



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.105, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e sobre a alteração parcial do Decreto Municipal nº 1.749, de 08 de fevereiro de 2023 e alterações posteriores, que dispõem sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR para o biênio 2023-2025.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Municipal nº 1.749, de 08 de fevereiro de 2023, e alterações posteriores, foram nomeados os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para o biênio 2023-2025, com término previsto para 07 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR até a escolha e nomeação dos novos membros, nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 635, de 30 de outubro de 1997 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que, por meio do Memorando nº 022/2025 da Secretaria Municipal de Turismo, foi solicitada a substituição de membros representantes do Poder Público no Conselho Municipal de Turismo – COMTUR,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, a partir do dia 08 de fevereiro de 2025, o mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1.749, de 08 de fevereiro de 2023, e alterações posteriores, para o biênio 2023-2025, até a escolha e nomeação dos novos membros, nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 635, de 30 de outubro de 1997 e alterações posteriores.

Art. 2º Ficam alterados os incisos I ao VII, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 1.749, de 08 de fevereiro de 2023 e alterações posteriores, para fins de substituição de membros representantes do Poder público, que passam a vigorar da seguinte forma:

“**Art. 1º** (...):

I – Representantes da Secretaria Municipal de Turismo:

Titular : Maria Flávia Zanchetta, matrícula nº 28.584;
Suplente: Luana Maryellen Muniz Marques, matrícula nº 28.153.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca:

Titular : Ana Carolina Muri Simões Stringari, matrícula nº 28.566;
Suplente: Camila Cyrne dos Santos, matrícula nº 25.630.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular : Maria Beatriz Lima Fernandes, matrícula nº 28.521;
Suplente: Ana Maria Fiorelli Ramos Vieira, matrícula nº 5.969.

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Comunicação Social:

Titular : Sirlene de Santana Viana Ribeiro, matrícula nº 100257;
Suplente: Marina de Campos Larcher Sales, matrícula nº 25.208.

V – Representantes da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão:

Titular : Luciane Aparecida dos Santos, matrícula nº 15.721;
Suplente: Karina Fernandes Jerônimo, matrícula nº 7.980.

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo:

Titular : Robson Alves Martim, matrícula nº 28.536;
Suplente: Alexandre Barroqueiro de Carvalho, matrícula nº 26.957.

VII – Representantes da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC:

Titular : Fernando Martins Braun, matrícula nº 367;
Suplente: Adriana Coutinho, matrícula nº 338.

(...)

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 1.749, de 08 de fevereiro de 2023 e alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 04 de fevereiro de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.107, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Caraguatatuba.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o determinado pelos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações (Código de Trânsito Brasileiro), estabelecendo que junto a cada órgão ou entidade executivos de trânsito deve funcionar um órgão colegiado responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades por elas impostas, devendo tal órgão recursal funcionar na forma de seu Regimento Interno, de

acordo com as diretrizes fixadas pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito e com o apoio administrativo e financeiro do órgão junto ao qual funcionem;

CONSIDERANDO que a composição da JARI deste Município deve observar às diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 357, de 02 de agosto de 2010, do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito e pelo Decreto Municipal nº. 11, de 20 de janeiro de 2006;

CONSIDERANDO que é de competência do Chefe do Executivo a nomeação dos membros da JARI, bem como estabelecer o “pró-labore” que os mesmos farão jus por sessões a que efetivamente comparecerem;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros da JARI para o mandato de 02 anos (biênio 2025/2027);

CONSIDERANDO, por fim, o contido no Memorando nº 072/2025 – SEMOP,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros efetivos da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Caraguatatuba, para mandato de 02 (dois) anos (biênio 2025/2027), permitida a sua recondução por períodos sucessivos:

I - Representantes do Setor Público:

a) **FERNANDO HENRIQUE MALDANIS ALBESSÚ FERNANDES**, RG nº 33.927.776-2, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão, que exercerá a Presidência da JARI;

b) **SÉRGIO TAVARES DE ANDRADE**, matrícula nº 7.983, RG nº 12.781.696-3, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão.

II – Representantes do Setor Privado:

a) **CRISTIANO DA SILVA JUNIOR**, RG nº 53.865.456-9;
b) **LUIS FELLIPE COSTA LINS ÉVORA**, RG nº 45.866.513-7;

c) **DOUGLAS GONÇALVES CAMPANHÃ**, RG. nº 30.160.823-4.

Art. 2º Conforme dispõe o artigo 16, do Decreto nº 11, de 20 de janeiro de 2006 (Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Caraguatatuba), fica designada para secretariar as reuniões da JARI a servidora **FRANCINI NUNES DA SILVA**, matrícula nº 26.827, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão.

Art. 3º Os membros da JARI perceberão um “pró-labore” de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente por reunião a que efetivamente comparecerem.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, com produção de efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2025, providenciando-se a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1.888, de 23 de outubro de 2023, e Decreto Municipal nº 2.091, de 15 de janeiro de 2025.

Caraguatatuba, 07 de fevereiro de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 008, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 003/2025, que trata sobre a composição do Grupo de Avaliação e Desempenho dos Agentes Comunitários de Saúde.”

LUCIANA FADEL LOCATELLI LOBATO, Secretário Municipal de Saúde Adjunta, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Avaliação e Desempenho dos Agentes Comunitários de Saúde, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

I – Valéria Cristiane Rosa e Silva, matrícula 24.699;

II – Danielle Rodrigues Pinto, matrícula 6.157;

II – Fabio de Souza Cabral, matrícula 14.284;

IV – Priscila Souza Milani de Moraes, matrícula 25.151;

Art. 2º Revoagam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Caraguatatuba, 19 de fevereiro de 2025.

Luciana Fadel Locatelli Lobato
Secretária Municipal de Saúde Adjunta

PORTARIA Nº 009, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 006/2023, que trata sobre a composição do Comitê Técnico da Secretaria Municipal de Saúde para enfrentamento das Arboviroses – Sala de Situação.”

LUCIANA FADEL LOCATELLI LOBATO, Secretário Municipal de Saúde Adjunta, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Comitê Técnico da Secretaria Municipal de Saúde para enfrentamento das Arboviroses – Sala de Situação.

Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes representantes designados abaixo:

Luciana Fadel Locatelli Lobato - matrícula 6.152

Érica Tessari Lanzilo de Souza – matrícula 6.118

Claudia Cristina Garcia Rocha Pires – matrícula 6.151

Guilherme Jose Garrido – matrícula 6.183

Ricardo Fernandes de Souza – matrícula 6.181

Valeria Cristiane Rosa e Silva – matrícula 24.699

Ana Beatriz Andrade Antunes de Oliveira - matrícula 28.653

Adrielle Coelho Araujo Dias – matrícula 24.634

Danielle Rodrigues Pinto – matrícula 6.157

Fernanda Macedo Lebrão – CPF 386.790.938-58

Nilza Maria Gama Cardoso – CPF 284.491.238-95

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 19 de fevereiro de 2025.

Luciana Fadel Locatelli Lobato
Secretária Municipal de Saúde Adjunta

INFORME

A Secretária Municipal de Saúde Adjunta COMUNICA que no dia 28 de fevereiro de 2.025, será realizada Audiência Pública, referente à Prestação de Contas do 3º Quadrimestre do exercício de 2.024, às 10 horas, na Câmara Municipal de Caraguatatuba.

Caraguatatuba, 20 de fevereiro de 2.025.

Luciana Fadel Locatelli Lobato
Secretária Municipal de Saúde Adjunta

SECRETARIA DE FAZENDA**NOTIFICAÇÃO**

Com base no que constam nos autos dos Processos Administrativos elencados, solicitamos o comparecimento dos cidadãos abaixo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de publicação desta, na Secretaria da Fazenda / Área de Tributos Diversos, da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, sito à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50 – Centro – Caraguatatuba, S.P. no horário das 08:30 às 16:30 horas, para tratar de assuntos de seu interesse:

NOME	CPF	P.A
FERNANDA CAPELATTO MORAES	308.***.***-97	1.317/2025
PAMELA FELICIANO HESSEL	316.***.***-35	1.305/2025
FÁBIO MENDONÇA DA MOTA	281.***.***-50	2.365/2025
ELIEZER ARON DOS SANTOS SOUZA	303.***.***-02	2.232/2025
ANTONIO MAURICIO DE ASSIS	009.***.***-28	3.325/2025

SECRETARIA DE TURISMO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOOD TRUCK/KART/BIKE, PARA O CARNAVAL NO COMPLEXO DO MIRANTE DO CAMAROEIRO.

A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, por sua Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), representada aqui pela Secretária Bianca Colepicolo, no uso de suas atribuições legais, torna público Edital de Chamamento Público para permissão de uso, a título precário e oneroso, para exploração de áreas no Complexo Mirante do Camaroeiro, no período de 01 a 04 de março de 2025, para prestação de serviços por food trucks, durante o Carnaval, nos termos deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o credenciamento de interessados em participar da exploração de serviços de food truck/kart/bike, que será realizado no Complexo Mirante do Camaroeiro de 01 a 04 de março de 2025.

1.2. Serão disponibilizados:

03 (três) espaços destinados a food truck/kart/bike distribuídos nas seguintes categorias:

- 01 para food truck/kart/bike de produtos alimentícios;
- 01 para food truck/kart/bike de bebidas;
- 01 para food truck/kart/bike de sorvete/açaí.

1.2.1. Caso o número de inscrições supere as vagas existentes, será usado o critério de ordem de protocolo de inscrição.

1.2.2. A organização se reserva o direito de realizar ajustes na distribuição dos food truck/kart/bike, caso necessário, visando atender à logística e às normas regulamentares do evento.

1.2.3. A SETUR se reserva no direito de alterar o número de vagas de acordo com o que julgar necessário para o melhor desenvolvimento e segurança sanitária do evento.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição está aberta a todos os estabelecimentos que possuam food truck/kart/bike devidamente regulamentado.

2.2. A inscrição deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, situada na Av. Arthur Costa Filho, 25, no período de 20 a 21 de fevereiro de 2025, de segunda a sexta, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, ou através do e-mail, inscricao.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br

2.3. Para a inscrição, o proprietário deverá apresentar:

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I);
- b) Declaração de que não emprega menor (Anexo II);
- c) Cópia do CNPJ e do contrato social, com suas alterações, se houver;
- d) Cópia de RG e CPF do Responsável Legal;
- e) Cópia do Alvará da Fiscalização do Comércio (Funcionamento);
- f) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária;
- g) Cópia do ART - Anotação de Responsabilidade Técnica (apenas para food trucks);
- h) Certificado de curso de manipulação de alimentos de toda equipe que trabalha com alimentos;
- i) Exames de saúde ou atestado de saúde dos manipuladores de alimentos.

2.4. O resultado será publicado em 24 de fevereiro de 2025, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba (www.caraguatatuba.sp.gov.br).

2.5. O valor da taxa de inscrição para os habilitados será de R\$1.000,00 (hum mil reais).

2.5.1. A taxa deverá ser paga através de depósito bancário, em parcela única, no Banco do Brasil, CNPJ: 46.482.840/0001-39, agência 1741-8, conta corrente 53.212-6 em nome da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba - Eventos, em até 03 (três) dias após a data de publicação da lista de habilitados. No caso de não pagamento, a inscrição será cancelada.

2.5.2. Não caberá devolução da taxa em caso de chuvas e/ou quaisquer outras intempéries. O estorno do valor de inscrição somente se dará em caso de cancelamento do evento pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A distribuição dos trucks/karts/bikes nos espaços será definida a critério da Secretaria Municipal de Turismo para garantir o bom funcionamento do evento.

3.2. Os espaços funcionarão no Complexo do Camaroeiro de 01 de fevereiro a 04 de março de 2025, das 16h às 21h.

3.2.1. Os estabelecimentos alimentícios terão uma hora de tolerância para servir pedidos feitos até o horário previsto para o término do evento, ficando proibido o recebimento de novos pedidos.

3.3. **Será de responsabilidade dos comerciantes:**

- a) **garantir a segurança e a limpeza dos espaços da Praça de Alimentação;**
- b) armazenar, transportar, manipular e comercializar apenas produtos autorizados;
- c) cumprir os horários de funcionamento;
- d) custear e suportar todos os equipamentos, insumos, móveis, utensílios, profissionais e outros necessários ao funcionamento de seu espaço;
- e) instalar banner ou material semelhante para a identificação do estabelecimento e dos produtos comercializados com seus respectivos preços;
- f) garantir que seus funcionários estejam devidamente paramentados conforme as exigências da vigilância sanitária;
- g) atender todas as questões de segurança determinadas pelo órgão competente municipal. Extintores, fogões, mangueiras e botijões de gás deverão estar em perfeitas condições de uso;
- h) facilitar o acesso da Organização do Evento e da Vigilância Sanitária para a sua vistoria;
- i) utilizar embalagens e materiais descartáveis;
- j) comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou

torneiras abertas sem uso. Caso encontrem algum vazamento de água, por menor que seja, deverão informar à Organização do Evento;

k) designar pessoa específica para cuidar do caixa e demais movimentações financeiras. Assim sendo, quem manusear dinheiro não poderá manipular e servir alimentos.

3.4. É expressamente proibido:

- a) a transferência, cessão ou sublocação do espaço;
- b) a venda de bebida alcoólica a menores de 18 anos;
- c) a permanência de funcionários e responsáveis pelos trucks/karts/bikes no evento em estado de embriaguez ou sob efeito de quaisquer outros entorpecentes;
- c) panfletar, fixar quaisquer materiais ou ocupar espaços para além do determinado para cada estabelecimento;
- e) a venda de bebidas em garrafas ou copos de vidro;
- f) descartar óleo de cozinha na rede de esgoto ou na areia da praia. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares, indicados pela empresa responsável pela coleta;
- g) a participação de funcionários menores de 18 anos;
- h) fumar na área coberta da Praça de Alimentação.

4. DAS PENALIDADES

4.1. O descumprimento de qualquer item deste regulamento, bem como a queda de qualidade dos serviços oferecidos durante o evento será passível de advertência verbal e, em caso de reincidência, de fechamento imediato do espaço, implicando em multa e proibição de participação EM OUTROS EVENTOS ORGANIZADOS POR ESTA SECRETARIA.

4.2. Os responsáveis pelos trucks/karts/bikes serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento, se aplicável.

4.3. Em caso de desacato a qualquer funcionário público que estiver a serviço do EVENTO, a equipe organizadora, fará valer seus direitos, conforme determina o Artigo 331 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 (Código Penal), que dispõe: Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Fica o interessado ciente de que a simples apresentação da inscrição implica na concordância com os termos deste Edital.

5.2. A Secretaria Municipal de Turismo não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelos selecionados com terceiros.

5.3. A Secretaria Municipal de Turismo não se responsabilizará por danos e perdas de equipamentos e utensílios.

5.4. Casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Turismo.

BIANCA COLEPICOLO
Secretária Municipal de Turismo

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO – FOOD TRUCK/ KART/BIKE, PARA O CARNAVAL NO COMPLEXO DO MIRANTE DO CAMAROEIRO.

NOME DO ESTABELECIMENTO:

ENDEREÇO:

CIDADE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

CPF:

RG:

TEL DO ESTABELECIMENTO:

TELEFONE DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:

EMAIL:

**DESCREVA OS PRODUTOS QUE PRETENDE
COMERCIALIZAR:**

Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento incluindo-se aqueles restritivos a minha participação e acato todas as decisões da comissão avaliadora, comprometendo-me a não recorrer a nenhum órgão ou tribunal no que diz respeito à punição a mim imputada pela organização.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2025

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOOD TRUCK/KART/
BIKE, PARA O CARNAVAL NO COMPLEXO DO
MIRANTE DO CAMAROEIRO.**

(Razão Social), inscrita sob o CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____

portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso Ano IV - n 554 - 01 de junho de 2021 7 Diário Oficial Eletrônico de Caraguatatuba de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA - FUNDACC

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2024 - EDITAL Nº. 21,
DE 12 DE ABRIL DE 2024**

**CRENCIAMENTO DE ARTISTAS E
PROFISSIONAIS CULTURAIS QUALIFICADOS
PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES
CULTURAIS DIVERSAS, SOB DEMANDA DA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA**

**ETAPA 1 - CRENCIAMENTO - HABILITAÇÃO 1 –
ANÁLISE DA INSCRIÇÃO ONLINE**

A Comissão de Avaliação de Credenciamento do Edital nº 21, de 12 de abril de 2024, alterada pela Portaria Nº 42, de 13 de fevereiro de 2025, e a Comissão de Contratação, alterada pela Portaria Nº 30, de 4 de fevereiro de 2025, se reuniram nas datas dos dias 12 a 14 de fevereiro, para análise das inscrições online do Credenciamento de Artistas e Profissionais Culturais Qualificados para a Realização de Atividades Culturais Diversas, Sob Demanda da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e, no uso de suas atribuições, divulga resultado da décima nona lista do credenciamento:

PESSOA JURÍDICA - HABILITADOS

Nome do artista/grupo/companhia/banda	Nome do responsável	Nota
New Band	Divair Donizeti Pereira	60
Thiago Silva	Thiago Silva dos Santos	60

Comissão de Avaliação de Credenciamento do Edital nº 21 (Portaria nº 42, de 13 de fevereiro de 2025) e a Comissão de Contratação (Portaria nº 30, de 4 de fevereiro de 2025).

Caraguatatuba, 19 de fevereiro de 2025.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino
Matrícula 398

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**ATO DA MESA Nº. 37, de 19 de fevereiro de 2025.**

(Dispõe sobre a exoneração de Chefe de Gabinete da Presidência – Sr. Marco Antonio Conceição)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. Marco Antonio Conceição, portador do RG nº. 49.928.147-0/SP, do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, de provimento em comissão, Ref. CCL-XVI, criado pela Resolução nº 154/11, de 26/01/11.

II – Determinar ao Setor de Recursos Humanos que observe todos os direitos relativos ao funcionário ora exonerado.

III– Este Ato entra em vigor nesta data.

Mesa da Câmara, em 19 de fevereiro de 2025.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR
Presidente

ISLANDO RAMOS PESSOA
Vice-Presidente

VILMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS
1º Secretário

ELIZEU ONOFRE DA SILVA
2º Secretário

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE CARAGUATATUBA - CONSEG

A Diretoria do Conselho Comunitário de Segurança de Caraguatatuba - Conseg realizará 41ª Reunião Ordinária deste Conselho a ser realizada na data de 20 de Fevereiro de 2025 às 18h30 na sede da OAB 65ª Subseção sito na Avenida Paulo Ferraz da Silva Porto, nº 377, Prainha. A pauta será o processo eleitoral para a gestão de 2025-2027 e assuntos pertinentes a segurança pública da nossa cidade.

Nurimar Staffa de Almeida
Presidente
Conseg Caraguatatuba

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CARAGUATATUBA - CMDMC**COMUNICADO CMDMC Nº 002/2025
CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
CMDM de Caraguatatuba - Gestão 2025 a 2027**

Dispõe sobre a lista de candidatas habilitadas e aptas para participação no pleito para representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Caraguatatuba - 2025-2027, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CARAGUATATUBA - CMDMC**, por intermédio da Presidente da Comissão Eleitoral, responsável pela Eleição das Representantes da Sociedade Civil no CMDMC, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Resolução do CMDMC nº 002/2025 de 10 de janeiro de 2025, em especial, a delegação de competência para condução do processo de eleição e após reunião realizada no dia 19 de Fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a publicação do Comunicado nº 001/2025 na data de 14 de Fevereiro de 2025, contendo a lista de inscrições habilitadas pela Comissão Eleitoral e abertura do prazo para impugnação das mesmas, em atendimento ao item 3.10 do Edital do Processo Seletivo em tela;

CONSIDERANDO por fim, que não chegou ao conhecimento desta Comissão de Eleição nenhum documento impugnando qualquer uma das inscrições apresentadas por meio do Comunicado nº 001/2025 e, considerando o que determina o item 3.11 do Edital de Convocação para Eleição do CMDMC:

FAZ SABER, para conhecimento da população, em especial das inscritas no Processo Seletivo para Eleição das Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Caraguatatuba (CMDMC) - Gestão 2025/2027, a **LISTA DAS CANDIDATAS INSCRITAS E HABILITADAS** para o pleito a ser realizado no dia 13 de Março de 2025, de acordo com as seguintes representações:

I - Das Representantes de Entidades que atuam na área da saúde: *Solange Fernanda dos Santos e Bianca Sartori Costa*;

II - Das Representantes de estabelecimentos de Ensino Superior: *Elaine Rozane Krieger dos Santos e Bianca Caroline Cunico*;

III - Dos Representantes que atuam na área da Assistência Social: *Janaína Tavares, Mécia Policarpo Quirino, Maria Mercês Rojas Serra e Mayara Nascimento Fernandes de Oliveira*;

IV - Das Representantes de Entidades que atuam em atendimento específico à mulher: *Edilene Silva de Melo e Amanda Aparecida Barroso*;

V - Das Representantes de usuárias dos serviços de Assistência Social: *Juventina dos Santos Batista, Aparecida Leme Souza Costa, Mirian Margarida Gaspar Nojiri e Sandra Ursula Spinelli Marcelino*;

VI - Das Representantes de usuárias dos serviços prestados pelas Entidades que atuam em atendimento específico à mulher: *Beatriz Tavares de Almeida e Sandra Regina de Brito Nardi*;

FAZ SABER, também, que atendendo ao item 1.2 do Edital de Convocação para Eleição do CMDMC, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) por meio da 65ª Subseção

de Caraguatatuba fará oportunamente as indicações das Advogadas representantes para o CMDMC;

FAZ SABER, por fim, que face ao Cronograma que compõe o Anexo I e item 3.12, ambos do Edital de Convocação para Eleição do CMDMC, **a eleição das representantes da Sociedade Civil será realizada no dia 13 de Março de 2025, na sede da Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Senador Feijó, 165, Aruan, nesta; no horário das 09h às 16h.**

Este **Comunicado** entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação.

Caraguatatuba, 20 de Fevereiro de 2025.

Nayara Bordini
Presidente da Comissão Eleitoral



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO